



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.598, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Igaratinga para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA

Faço saber que a Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

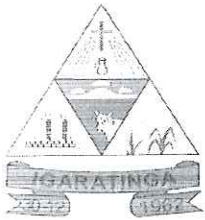
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Na elaboração do orçamento do Município de Igaratinga para o exercício financeiro de 2021 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas à despesa do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII - as disposições finais.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 2021 deverá obedecer a disposição constante da legislação vigente e a estrutura organizacional municipal disposta em lei.

Art. 3º - A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à participação comunitária e compreenderá:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

§ 1º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, o detalhamento de suas dotações orçamentárias da despesa até 31 de agosto de 2020, devidamente aprovada por ato legislativo próprio.

§ 2º - O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os valores da receita já efetivada e as estimativas da receita para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida.

Art. 4º - A Lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental.

Art. 5º - A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento.

Parágrafo Único - Considera-se adequadamente atendido o projeto cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º - Integram esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, Anexos II e III respectivamente, na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei nº 101/2000 que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos) para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – transferência ao Legislativo



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

IV – outras despesas correntes.

Parágrafo Único – Na execução das programações específicas para atendimento à Saúde Pública e à Educação poderá o Município realizá-las integralmente, evitando, desta forma, o estrangulamento destes setores vitais para a sociedade.

SEÇÃO I

DIRETRIZES DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 8º - Para atender o disposto na Lei nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, denominado quadro de cotas nos termos dos Art. 47 e 48 da Lei Federal nº: 4.320/64 e Art. 8º da Lei Complementar nº: 101/2000;

Art. 9º - Se verificado o não cumprimento das metas fiscais na forma do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, os critérios e forma de limitação de empenho a serem realizados, ressalvadas as despesas constantes do § 2º do art. 9º da Lei 101/2000, serão:

I - corte nas dotações de projetos que ainda não foram iniciados e que não tenham urgência;
II - limitação das despesas de caráter continuado mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual encontrado entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada.

Parágrafo Único - O valor obtido na forma do caput será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 10º - Para fins do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 11º - Toda operação de crédito deverá ser instruída de parecer contábil e jurídico demonstrando o custo-benefício de sua contratação, o seu interesse econômico e social e atender ao seguinte:

I - existência de autorização prévia para sua contratação, na lei orçamentária, em créditos adicionais ou em lei específica;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

II - inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação, ressalvados os casos de operações por antecipação de receita;

III - atender o disposto no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal, limitando as operações ao montante das despesas de capital;

IV - observância dos limites e condições fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal, para contratação de operações de crédito.

Art. 12º - O Orçamento do Município destinará obrigatoriamente:

I - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que se dispõe o Art. 100 e seus §§ da Constituição Federal, sobre o pagamento devido em virtude de sentença judiciária.

Art. 13º - Fica autorizado o Município para o exercício de 2021, a concessão de vantagem ou reajuste da remuneração, o pagamento de horas extras, a criação de cargos, empregos ou funções, a alteração da estrutura das carreiras bem como a admissão ou contratação de pessoal, alteração da estrutura organizacional do município, desde que:

I - haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrente, devidamente acompanhada do impacto orçamentário financeiro, na forma da lei;

II - a despesa total com pessoal atenda ao disposto nos artigos 19, 20 e 22 da Lei 101/2000, que dispõem sobre os limites e controle da despesa com pessoal, com a ressalva do disposto no art. 37 e incisos da Constituição Federal, no que couber.

Art. 14º - É vedada a inclusão, na Proposta Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes de lazer e esportivos, associações de servidores e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, esportes, lazer ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e plano de trabalho para aplicação dos recursos pretendidos, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.

Art. 15º - A inclusão, na lei orçamentária anual, do custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante a celebração de convênios, em conformidade com os Incisos I e II do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, conforme consta no Anexo IV que integra esta Lei, e aqueles que vierem a ser celebrados durante o exercício de 2020, até que se apresente a proposta orçamentária competente para o exercício de 2021.

Art. 16º - Poderá o município conceder ajuda ou auxílio financeiro a estudantes para custear despesas com transporte para estudar em outras localidades, devendo a forma, a quantia e os critérios de concessão e prestação de contas serem regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 17º - Aos alunos da rede municipal de ensino será garantido o fornecimento de material didático-escolar, a manutenção de programas de transporte escolar e merenda escolar, na forma das disponibilidades e obrigações do Município, estabelecidas na forma da lei.

Parágrafo Único - A garantia contida no caput deste artigo não impede o Município de assegurar estes direitos aos alunos da rede estadual de ensino, mediante celebração de termos de convênios entre as partes.

Art. 18º - Quando as redes estaduais e municipais de ensino fundamental e médio forem insuficientes para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudos para o atendimento pela rede particular de ensino.

Parágrafo Único - A manutenção da bolsa de estudo objeto do caput deste artigo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno, devidamente comprovado.

Art. 19º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 20º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, à abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, como fonte de recursos compensatórios, na forma da lei.

SEÇÃO II

DIRETRIZES DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 21º - Na previsão das receitas públicas municipais serão incorporadas todas as receitas admitidas na Legislação, bem como todas as transferências feitas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais bem como as receitas transferidas pelos governos Federal e Estadual, destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, prevista na Emenda Constitucional nº: 53/2006 e Lei Federal nr. 11.494/2007, e nos termos das respectivas Constituições Federal e Estadual.

Art. 22º - A estimativa das receitas considerará:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III - os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;
- IV - as alterações na legislação tributária;
- V - a tendência da arrecadação municipal nos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 23º - Constituem fontes de receitas do Município:

- I – Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria;
- II - Receitas de Contribuições;
- III - Receitas Patrimoniais;
- IV - Receitas Agropecuária;
- V - Receitas Industrial;
- VI - Receitas de Serviços;
- VII - Transferências Correntes;
- VIII - Outras Receitas Correntes
- IX - Receitas de Operações de Crédito;
- X - Receitas de Alienação de Bens;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

XI - Transferências de Capital;

XII - Outras receitas de Capital.

Art. 24º - Não será apreciado projeto de lei que implique em renúncia de receita e que não apresente as medidas de compensação nos termos da Lei Complementar nº: 101/2000.

SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 25º - Em conformidade com o § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, como metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021, o Município executará as ações constantes do Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo Único - Os projetos de execução plurianual deverão estar incluídos obrigatoriamente no Plano Plurianual.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 26 - O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 27º - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28º - A despesa será discriminada por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações especificando o grupo de natureza de despesa, e a modalidade de aplicação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Parágrafo Único - A despesa será discriminada na LOA, no mínimo por:

- I – órgão e unidade orçamentária;
- II - função;
- III - subfunção;
- IV - programa;
- V - ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI - categoria econômica;
- VII - grupo de natureza de despesa;
- VIII - modalidade de aplicação;
- IX - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 29º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, ressalvadas as amortizações de empréstimos, serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, Seção III, e o Anexo I bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 30º - A estimativa e fixação da despesa para o orçamento de 2021 serão elaboradas a preços correntes de 2020.

Art. 31º - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021 conterà autorização ao Executivo e ao Legislativo para:

- I - abrir créditos suplementares no limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II – os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas com pessoal e seus encargos não oneram o índice autorizado no inciso I deste artigo;

§ 1º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas fontes e destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 2º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

§ 3º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2021, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos e elementos de despesas nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas ou seus valores se tornarem insuficientes.

Art. 32º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a transpor, remanejar, realocar ou transferir recursos de uma categoria econômica para outra; de uma unidade orçamentária para outra, de um programa de trabalho para outro e de uma atividade/projeto para outro, dentro do mesmo órgão ou Poder, até o limite autorizado no inciso I do art. 30 desta Lei;

Parágrafo Único – A transposição de recursos orçamentários da Administração Direta para a Administração Indireta ou vice-versa, assim como a transposição de um Poder para outro, só será permitida se houver autorização por lei específica.

Art. 33º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, à qual deverão estar anexados o seguinte:

I - mensagem e justificativas;

II - texto do Projeto de Lei;

III - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, incisos III, IV e Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos das disposições contidas na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Art. 212 CF/88, por órgão, detalhado fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

II - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, na forma de legislação que dispõe sobre assunto, em especial a Emenda Constitucional nº 53/2006 e Lei nr. 11.494/2007;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

III - das transferências ao Legislativo nos termos do Art. 29-A Inciso I da Constituição Federal, limitando-se a 7% do somatório da Receita Tributária e Transferências Constitucionais previstas no § 5º do artigo 153, e Arts. 158 e 159 efetivamente arrecadados no exercício anterior, na forma das alterações introduzidas pela EC nr. 58/2009;

IV - da receita corrente líquida com a base no Art.1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº101/2000;

V - da aplicação dos recursos reservados às ações e serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000 e LC 141/2012;

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro do exercício de 2020.

§ 3º - Os demonstrativos das dotações orçamentárias das Autarquias e o Poder Legislativo que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas, conforme disposto no caput deste artigo.

§ 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, os órgãos com dotações orçamentárias específicas e contabilidade própria.

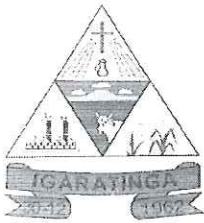
Art. 34º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o parágrafo único I, Art. 22, da Lei Federal 4.320/64, conterá:

I - proposta orçamentária para cada unidade administrativa;

II - Projeto de Lei estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2021.

Art. 35º - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento do mês junho de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive os decorrentes de implantação dos planos de carreira e de reestruturação orgânica, mediante autorização legislativa, quando for o caso.

Art. 36º - A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Parágrafo Único - Os recursos alocados para os fins previstos no “caput” deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 37º - Constitui Fundo Especial o produto de receitas especializadas que, por lei, vinculam-se à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 38º - No Orçamento do Município, os fundos terão dotações específicas para sua manutenção.

SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 39º - Constarão da proposta orçamentária do Município demonstrativo discriminado da totalidade das receitas e das despesas das Autarquias e Fundações Municipais.

Parágrafo Único - Os Diretores das autarquias Municipais e Dirigentes de Fundações enviarão a Contabilidade Geral do Município até o dia 31 de julho de 2020, os anexos que serão consolidados no Orçamento Geral do Município.

Art. 40º - Os orçamentos anuais das autarquias e Fundações serão consolidados no Orçamento do Poder Executivo, como unidade orçamentária nos termos da Lei Federal nº: 4.320 de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41º - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para manutenção da Administração Tributária Municipal e terá recursos prioritários para a realização de suas atividades, englobando as atividades de cadastro, lançamento de crédito tributário, tributação, fiscalização e arrecadação, organização de documentos fiscais, cobrança de dívida ativa, atendimento ao público, informatização do setor fazendário, assim como, reaparelhamento estrutural visando otimizar suas atividades.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

§ 1º - Administração Tributária Municipal atuará de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

§ 2º - O Município manterá convênio com as Administrações Tributária Federal e Estadual para o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais.

Art. 42º - A estimativa da receita da proposta Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 43º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração ou aperfeiçoamento na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º - Caberá ao serviço contábil em conjunto com órgão incumbido pelo planejamento do Município a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta lei.

Parágrafo Único - O órgão mencionado no caput deste artigo elaborará o calendário das atividades de elaboração do orçamento.

Art. 45º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Executivo.

Art. 46º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de sua competência.

Art. 47º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a custear despesas com juros moratórios em decorrência do atraso na liquidação de seus compromissos motivado pela insuficiência de recursos financeiros disponíveis.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 48º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é a proposta.

Art. 49º - Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 50º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, se verificar que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores poderão ser alterados nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Art. 51º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária de 2021, autorizados a proceder a realocação, transposição, remanejamento ou transferência de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de Decreto, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas, bem como, para ajustar e readequar a programação estabelecida nas fontes de recursos financeiros e orçamentários adequando a sua efetiva arrecadação.

Art. 52º - Entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 28 de maio de 2020.


Renato de Faria Guimarães

Prefeito de Igaratinga



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I

Das Metas e Prioridades de Governo

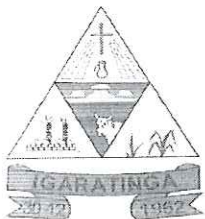
I – Departamento de Administração, Planejamento e Finanças:

- a) modernização dos sistemas de gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para adequação efetiva do custeio da Prefeitura Municipal, com utilização de sistemas eletrônicos e treinamento de pessoal;
- b) modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de aperfeiçoar e adequar a legislação vigente, com objetivo de elevar a arrecadação tributária Municipal;
- c) promover a capacitação profissional dos servidores da Prefeitura e a melhoria na prestação de serviços à população;
- d) consolidação da política de estabilidade econômica com crescimento sustentado.
- e) implantação, revisão e atualização dos Planos de Carreira, inclusive dos profissionais do Magistério, e capacitação de recursos humanos, bem como, abertura de concurso público para preenchimento de vagas no âmbito do Executivo Municipal, na conformidade das necessidades apuradas;
- f) apoiar, mediante celebração de termos de convênios com a Polícia Militar e a Polícia Civil, as ações de segurança pública no território municipal;
- g) investir em equipamentos e softwares visando otimizar e incrementar o sistema eletrônico de processamento de dados municipal, atendendo a legislação de transparência.

II – Departamentos Sócio-Educacional e Cultural:

a) Das Políticas de Educação:

- 1) ampliação, expansão, construção e melhoria da rede física escolar, para atender o crescimento da demanda em todas as faixas etárias;
- 2) manutenção de programa de alimentação escolar, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 3) fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino, dentro do Ensino Infantil e Fundamental obrigatório, de material didático escolar, transporte e assistência à saúde, cujos gastos são incluídos em dotações consignadas à educação, à assistência e à saúde do Orçamento do Município;
- 4) os direitos concedidos pelos itens anteriores aos alunos da rede municipal de ensino poderão ser estendidos aos da rede estadual, mediante convênio de cooperação mútua firmado pelo Município junto a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais;
- 5) ampliação e melhoria do ensino em todos os níveis, inclusive, criação e implantação de extensão;
- 6) viabilizar o ensino, a alfabetização, a qualificação de professores e a remuneração condigna do magistério, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal;
- 7) coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino infantil e fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão;
- 8) incentivar a prática do esporte amador do Município e enfatizar o lazer, destinando-lhe áreas e instalações apropriadas para o seu desenvolvimento harmonioso.
- 9) fornecimento aos estudantes de ensino superior, de transporte e bolsas totais ou parciais enquanto o Município não dispuser de escola pública de nível superior, na forma da lei.
- 10) expandir os programas e a produtividade da rede municipal de educação, promover a capacitação profissional do quadro do magistério, modernizar o sistema e comunicação da rede pública escolar;
- 11) incentivar e participar, com celebração de convênios de cooperação e/ou parceria, a instalação e funcionamento de escola de ensino superior, em nível de terceiro grau, no âmbito do Município;
- 12) Apoiar a frequência em escola de ensino superior, em nível de terceiro grau, de alunos do Município em cidades vizinhas, com objetivo de melhorar o nível sócioeducacional da população.

b) Das Políticas de Cultura:

- 1) desenvolvimento de Projetos Culturais e ampliação da Agenda Cultural da Cidade, além de requalificação de espaços culturais existentes;
- 2) viabilização de recursos destinados à manutenção das atividades dos Conselhos do Patrimônio Histórico e Municipal de Cultura.
- 3) apoiar manifestações culturais, expandir e redistribuir os equipamentos culturais existentes;
- 4) realização de estudos, levantamentos e projetos visando a conservação, restauração e preservação de monumentos históricos da Cidade;
- 5) acompanhamento da apuração dos índices de composição do ICMS do Município nos quesitos: Cultura, Educação, Patrimônio Histórico, Meio-Ambiente e Turismo;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6) incentivar e apoiar o funcionamento das Bandas de Música existentes no Município, com aquisição e reforma de instrumentos musicais, manutenção de prédios e atividades, concessão de subvenções sociais, dentre outros, em promoção às atividades culturais;

III – Departamentos de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e Social:

a) Das Políticas de Saúde e Ação Social:

1) otimizar o acesso da população às ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial, bem como apoiar a assistência médica às famílias carentes, através das unidades de saúde do Município, bem como, implementar e manter, gradativamente, regime de atendimento diuturno na Unidade Mista de Saúde da Sede;

2) desenvolvimento de programas de aquisição e distribuição de medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes, através da farmácia básica e meios diretos para atendimento em regime de urgência e emergência;

3) estimular a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenham maior produtividade e melhoria nos serviços prestados;

4) ficam assegurados recursos para acobertar despesas para atendimento da criança e do adolescente e o respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

5) ficam, igualmente, assegurados recursos destinados a manutenção das atividades do Conselho e Fundo Municipal de Saúde;

6) serão reservados recursos destinados à cobertura das despesas relativas às atividades do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social;

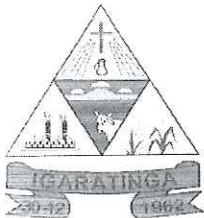
7) manutenção e aperfeiçoamento do sistema de vigilância sanitária e epidemiológica;

8) manutenção e ampliação do Programa de Saúde da Família – PSF no Município, para atendimento à comunidade em geral;

9) implantação e manutenção de Programa de Saúde Rural no âmbito do Município, para atendimento à comunidade em geral;

10) manutenção dos programas de transporte de pacientes carentes para atendimento em outros centros de saúde;

11) manutenção dos programas de atendimento social e de saúde à comunidade carente, com patrocínio de exames, consultas médicas e outros procedimentos de interesse da população, dentro das possibilidades orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 12) manutenção, aperfeiçoamento e ampliação dos programas de saúde em parceria com os Governos Estadual e Federal e em regime de associação entre Municípios;
- 13) incentivar programas de geração de trabalho e renda e a ocupação econômica dos segmentos ativos da população menos favorecida;
- 14) manter programa preferencial de formulação e execução de políticas públicas específicas de apoio ao Idoso, com ações próprias ou conveniadas;
- 15) manter estabelecimento asilar próprio ou mediante convênios com instituições ou fundações para atendimento ao idoso na conformidade com o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741/2003;
- 16) destinar recursos públicos para atendimento nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;
- 17) manter programa de apoio às atividades de pessoas portadoras de necessidades especiais de Igaratinga, com recursos próprios ou ações conveniadas.

b) Das Políticas de Desenvolvimento Urbano e Social:

- 1) integrar as comunidades carentes ao espaço urbano, investir em programas de ordenamento de loteamentos irregulares, ampliar a política habitacional, infra-estruturar vazios urbanos para reassentamento de famílias em situação de risco;
- 2) investir na expansão de programas de infra-estrutura básica, com extensão de obras de saneamento básico (redes de esgoto e interceptores sanitários e redes de drenagem pluvial), iluminação, calçamento, pavimentação e abastecimento de água, incrementando a política de saúde pública com ações neste sentido;
- 3) investir em programas de preservação do meio-ambiente, intervir na paisagem urbana para a melhoria da qualidade de vida da população, valorizando os espaços públicos, aprimorar os serviços de limpeza urbana e de conservação da Cidade;
- 4) viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura, com recursos próprios ou associação de municípios;
- 5) promover a integração social, com ações voltadas para a cidadania plena; fortalecer a política de reabilitação social do portador de necessidades especiais, com objetivo de combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- 6) viabilização, incremento e manutenção gradativa de sistema de tratamento de esgoto no Município;
- 7) programas destinados à manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

IV – Setores Econômicos:

- a) ampliar, conservar e melhorar a malha viária do Município, com objetivo de incentivar e escoar a produção;
- b) manutenção de programa de incentivos à instalação e manutenção de indústrias e outras atividades econômicas no Município;
- c) incentivar e apoiar o desenvolvimento das atividades econômicas do Município, atraindo outras empresas oferecendo infra-estrutura eficaz, incentivo inicial com locação de galpões e edificações para assentamento de novas unidades empresariais, dentre outros;
- d) reestruturar o sistema de transportes, promover ações para a melhoria de operação do trânsito, estudar alternativas de transportes, para melhorar o deslocamento da população.

V – Departamento de Obras Públicas:

- a) melhoria das condições urbanas do Município, cuidando de sua arborização, de seus mananciais hídricos, de seus logradouros e criando, também, as condições ambientais;
- b) revitalização e construção de praças, parques e jardins, cemitérios e velórios;
- c) destinar áreas para o desenvolvimento de programas ligados à habitação popular, com recursos próprios e/ou em parceria com os Governos Federal e Estadual;
- d) manter e incrementar programas de limpeza pública e coleta seletiva de lixo;
- e) incentivar atividade de reciclagem de lixo com ações próprias ou terceirizadas;
- f) apoiar e incentivar ações de disposição e controle de lixo em aterro sanitário, mediante ações próprias ou em parcerias com outros entes por meio de cooperação ou consórcio.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

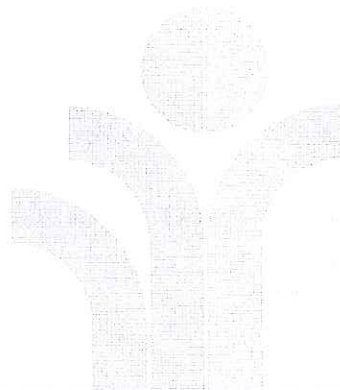
CNPJ: 18.313.825/0001-21

Parágrafo Único – Os projetos de execução plurianual deverão estar incluídos, obrigatoriamente, no Plano Plurianual de Governo.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 28 de Maio de 2020.

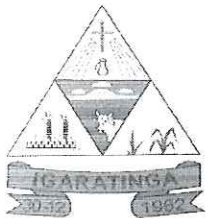


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IGARATINGA

REFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

DESPESAS DE CONVÊNIOS

ÓRGÃOS	ATIVIDADES
Polícia Militar	Manutenção das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar, através de convênio firmado com o Município.
Secretaria de Estado da Fazenda/MG	Manutenção de convênio para funcionamento do SIAT e VAF
Polícia Civil	Manutenção das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, através de convênios.
Justiça Eleitoral	Cessão de veículos, servidores e concessão de material para uso da Justiça Eleitoral, assim como, atendimento de outras despesas através de convênio.
Despesas Públicas	Custeio do Conselho Tutelar Custeio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo para a Infância e Adolescência Custeio do Conselho Municipal do Idoso Custeio do Conselho e Fundo Municipal de Cultura Custeio do Conselho e Fundo Municipal de Saúde Custeio dos Conselhos Municipais de Educação e Fundeb Custeio do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Estado da Educação	Manutenção de Convênio de cooperação mútua para manutenção das atividades do ensino, merenda e transporte escolar no município.
Emater	Convênio de Orientação Técnica
Tribunal de Justiça	Cessão de servidores para servir no Fórum da Comarca
Ministério do Exército	Manutenção da Junta de Serviço Militar – Cessão de Funcionário e material.
Secretaria de Estado da Agricultura	Manutenção de Convênio com Emater.
Associação Microrregional	Manutenção de convênio com a AMVI, CNM, AMM
Consórcios de Saúde	Manutenção de consórcios para atendimento à saúde pública
Empresa Brasileira de	Manutenção de convênio para Posto dos Correios na Cidade



Prefeitura Municipal de Igaratinga

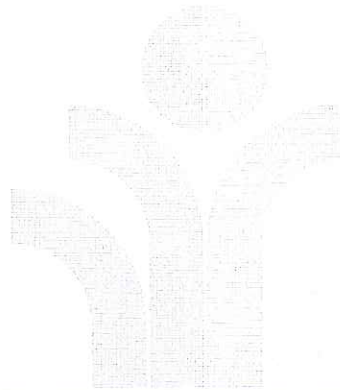
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Correios e Telégrafos	
Consórcios Municipais	Manutenção Consórcios de Resíduos Sólidos, Iluminação Pública e outros de interesse público municipal.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 28 de Maio de 2020.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R\$ 1,00

Especificação	2021			2022			2023					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	43.492.723,00	43.492.723,00	----	110,878	45.667.359,30	45.667.359,30	----	110,878	47.950.727,42	47.950.727,42	----	110,878
Receitas Primárias (I)	38.696.545,90	38.696.545,90	----	98,651	40.631.373,30	40.631.373,30	0,000	98,651	42.662.942,06	42.662.942,06	----	98,651
Despesa Total	43.492.723,00	43.492.723,00	----	110,878	45.667.359,31	45.667.359,31	----	110,878	47.950.728,63	47.950.728,63	----	110,878
Despesas Primárias (II)	40.534.215,87	40.534.215,87	----	103,335	42.560.926,80	42.560.926,80	----	103,335	44.688.974,47	44.688.974,47	----	103,335
Resultado Primário III = (I-II)	(1.837.669,97)	(1.837.669,97)	----	(4,685)	(1.929.553,50)	(1.929.553,50)	0,000	(4,685)	(2.026.032,41)	(2.026.032,41)	----	(4,685)
Resultado Nominal	(129.697,76)	(129.697,76)	----	(0,331)	(117.700,71)	(117.700,71)	0,000	(0,286)	(106.813,40)	(106.813,40)	----	(0,247)
Dívida Pública Consolidada	1.272.440,14	1.272.440,14	----	3,244	1.154.739,43	1.154.739,43	0,000	2,804	1.047.926,03	1.047.926,03	----	2,423
Dívida Consolidada Líquida	1.272.440,14	1.272.440,14	----	3,244	1.154.739,43	1.154.739,43	0,000	2,804	1.047.926,03	1.047.926,03	----	2,423

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
	Receita Corrente Líquida	39.225.873,90	41.187.167,72

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	30.543.000,00	32.321.425,00	37.758.950,00	39.225.873,90	41.187.167,72	43.246.526,24
Receita Tributária	2.439.400,00	2.538.450,00	2.665.410,00	2.857.678,71	3.000.562,68	3.150.590,84
Receita de Contribuição	1.907.000,00	1.989.575,00	2.664.702,50	2.752.637,68	2.890.269,56	3.034.783,04
Receita Patrimonial	1.951.000,00	2.175.300,00	2.352.100,00	2.326.879,80	2.443.223,83	2.565.385,07
Aplicações Financeiras (II)	1.945.000,00	2.169.000,00	2.345.500,00	2.320.062,00	2.436.065,13	2.557.868,43
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.817,80	7.158,70	7.516,64
Transferências Correntes	23.466.600,00	24.774.650,00	29.170.490,00	30.710.906,60	32.246.451,97	33.858.774,60
Demais receitas correntes	779.000,00	843.450,00	906.247,50	577.771,11	606.659,68	636.992,69
Receitas correntes restantes	779.000,00	843.450,00	906.247,50	577.771,11	606.659,68	636.992,69
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II)	28.598.000,00	30.152.425,00	35.413.450,00	36.905.811,90	38.751.102,59	40.688.657,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.982.000,00	2.006.575,00	2.004.050,00	1.854.470,10	1.947.193,62	2.044.553,31
Operações de Crédito (VI)	67.000,00	70.350,00	61.700,00	63.736,10	66.922,91	70.269,06
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	129.500,00	135.775,00	252.650,00	269.558,50	283.036,43	297.188,25
Outras Alienações de Bens	129.500,00	135.775,00	252.650,00	269.558,50	283.036,43	297.188,25
Transferência de Capital	1.785.500,00	1.800.450,00	1.679.700,00	1.521.175,50	1.597.234,26	1.677.096,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.915.000,00	1.936.225,00	1.942.350,00	1.790.734,00	1.880.270,71	1.974.284,25
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII) = (IV+XI)	30.513.000,00	32.088.650,00	37.355.800,00	38.696.545,90	40.631.373,30	42.662.942,06
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.819.000,00	28.670.330,78	32.459.662,50	33.928.284,55	35.624.698,90	37.405.934,91
Pessoal e Encargos Sociais	15.507.550,00	16.831.812,22	17.810.781,92	18.604.183,73	19.534.392,96	20.511.112,86
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	24.000,00	25.200,00	9.410,00	9.880,50	10.374,53	10.893,26
Outras Despesas Correntes	11.287.450,00	11.813.318,56	14.639.470,58	15.314.220,32	16.079.931,41	16.883.928,79
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.795.000,00	28.645.130,78	32.450.252,50	33.918.404,05	35.614.324,37	37.395.041,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.978.000,00	2.941.519,22	3.992.267,37	3.708.171,15	3.893.579,74	4.088.258,99
Investimentos	2.738.000,00	2.689.519,22	3.726.754,87	3.430.808,02	3.602.348,44	3.782.466,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	240.000,00	252.000,00	265.512,50	277.363,13	291.231,30	305.792,86
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	2.738.000,00	2.689.519,22	3.726.754,87	3.430.808,02	3.602.348,44	3.782.466,13
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	2.700.000,00	2.600.000,00	2.770.000,00	2.908.500,00	3.053.925,00	3.206.621,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	290.000,00	304.500,00	221.700,13	276.503,80	290.328,99	304.845,44

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	290.000,00	304.500,00	221.700,13	276.503,80	290.328,99	304.845,44
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	32.523.000,00	34.239.150,00	39.168.707,50	40.534.215,87	42.560.926,80	44.688.974,47
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(2.010.000,00)	(2.150.500,00)	(1.812.907,50)	(1.837.669,97)	(1.929.553,50)	(2.026.032,41)

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Página: 1/1
Data: 29/04/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.447.644,68	994.091,35	1.402.137,90	1.272.440,14	1.154.739,43	1.047.926,03
Demais contribuições sociais	1.447.644,68	994.091,35	1.402.137,90	1.272.440,14	1.154.739,43	1.047.926,03
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.447.644,68	994.091,35	1.402.137,90	1.272.440,14	1.154.739,43	1.047.926,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.447.644,68	994.091,35	1.402.137,90	1.272.440,14	1.154.739,43	1.047.926,03

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	571.966,73	(453.553,33)	408.046,55	(129.697,76)	(117.700,71)	(106.813,40)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2018 no resultados_nominais_valor de R\$ 875.677,95.

MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art.4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes (Ações judiciais em decorrência de restos a pagar anteriores a 2020).	120.000,00	Realinhamento fiscal das despesas, conforme comportamento das receitas mediante elenco das prioridades e interesses públicos, preservando-se, sempre, o equilíbrio fiscal do município e utilização da Reserva de Contingência.	120.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00
TOTAL	120.000,00	TOTAL	120.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA			
4 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 RECEITAS	37.220.023,00	39.081.024,28	41.035.075,62
4 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 Receitas Correntes	39.844.060,42	41.836.263,56	43.928.076,85
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.857.678,71	3.000.562,68	3.150.590,84
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Impostos	2.604.023,41	2.734.224,61	2.870.935,87
4.1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	665.444,51	698.716,74	733.652,58
4.1.1.1.3.0.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	665.444,51	698.716,74	733.652,58
4.1.1.1.3.0.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	640.444,51	672.466,74	706.090,07
4.1.1.1.3.0.3.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	640.444,51	672.466,74	706.090,07
4.1.1.1.3.0.3.1.1.0.1.0.0.0.0.0.0.0 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendii	384.266,71	403.480,05	423.654,05
4.1.1.1.3.0.3.1.1.0.2.0.0.0.0.0.0.0 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendii	160.111,13	168.116,69	176.522,52
4.1.1.1.3.0.3.1.1.0.3.0.0.0.0.0.0.0 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendii	96.066,67	100.870,00	105.913,50
4.1.1.1.3.0.3.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	25.000,00	26.250,00	27.562,51
4.1.1.1.3.0.3.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	25.000,00	26.250,00	27.562,51
4.1.1.1.3.0.3.4.1.0.1.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.1.1.1.3.0.3.4.1.0.2.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re	6.250,00	6.562,50	6.890,63
4.1.1.1.3.0.3.4.1.0.3.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re	3.750,00	3.937,50	4.134,38
4.1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Impostos Especificos de Estados/DF Municípios	1.938.578,90	2.035.507,87	2.137.283,29
4.1.1.1.8.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.026.078,90	1.077.382,87	1.131.252,02
4.1.1.1.8.0.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbane	821.080,05	862.134,07	905.240,78
4.1.1.1.8.0.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	341.664,75	358.748,00	376.685,40
4.1.1.1.8.0.1.1.1.0.1.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	227.776,50	239.165,33	251.123,60
4.1.1.1.8.0.1.1.1.0.2.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	68.332,95	71.749,60	75.337,08
4.1.1.1.8.0.1.1.1.0.3.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	45.555,30	47.833,07	50.224,72
4.1.1.1.8.0.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	32.539,50	34.166,48	35.874,81
4.1.1.1.8.0.1.1.2.0.1.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	17.571,33	18.449,90	19.372,40
4.1.1.1.8.0.1.1.2.0.2.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	8.460,27	8.883,28	9.327,44
4.1.1.1.8.0.1.1.2.0.3.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	6.507,90	6.833,30	7.174,97
4.1.1.1.8.0.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	446.875,80	469.219,59	492.680,57
4.1.1.1.8.0.1.1.3.0.1.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	431.907,63	453.503,01	476.178,16
4.1.1.1.8.0.1.1.3.0.2.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	8.460,27	8.883,28	9.327,44
4.1.1.1.8.0.1.1.3.0.3.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	6.507,90	6.833,30	7.174,97
4.1.1.1.8.0.1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	204.998,85	215.248,80	226.011,24
4.1.1.1.8.0.1.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	204.998,85	215.248,80	226.011,24
4.1.1.1.8.0.1.4.1.0.1.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imc	136.665,90	143.499,20	150.674,16
4.1.1.1.8.0.1.4.1.0.2.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imc	45.555,30	47.833,07	50.224,72
4.1.1.1.8.0.1.4.1.0.3.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imc	22.777,65	23.916,53	25.112,36
4.1.1.1.8.0.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	912.500,00	958.125,00	1.006.031,27
4.1.1.1.8.0.2.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	912.500,00	958.125,00	1.006.031,27
4.1.1.1.8.0.2.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princíp	890.000,00	934.500,00	981.225,00
4.1.1.1.8.0.2.3.1.0.1.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Ordin	407.229,07	427.590,52	448.970,05
4.1.1.1.8.0.2.3.1.0.2.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Educ	249.324,60	261.790,83	274.880,37
4.1.1.1.8.0.2.3.1.0.3.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Saúd	233.446,33	245.118,65	257.374,58
4.1.1.1.8.0.2.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	5.000,00	5.250,00	5.512,51
4.1.1.1.8.0.2.3.2.0.1.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	3.000,00	3.150,00	3.307,50
4.1.1.1.8.0.2.3.2.0.2.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	1.250,00	1.312,50	1.378,13
4.1.1.1.8.0.2.3.2.0.3.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	750,00	787,50	826,88
4.1.1.1.8.0.2.3.3.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	16.500,00	17.325,00	18.191,25
4.1.1.1.8.0.2.3.3.0.1.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívid	9.900,00	10.395,00	10.914,75
4.1.1.1.8.0.2.3.3.0.2.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívid	4.125,00	4.331,25	4.547,81
4.1.1.1.8.0.2.3.3.0.3.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívid	2.475,00	2.598,75	2.728,69
4.1.1.1.8.0.2.3.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	1.000,00	1.050,00	1.102,51
4.1.1.1.8.0.2.3.4.0.1.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívid	600,00	630,00	661,50
4.1.1.1.8.0.2.3.4.0.2.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívid	250,00	262,50	275,63
4.1.1.1.8.0.2.3.4.0.3.0.0.0.0.0.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívid	150,00	157,50	165,38
4 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 Taxas	247.922,15	260.318,26	273.334,17
4.1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	202.100,00	212.205,00	222.815,25
4.1.1.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	202.100,00	212.205,00	222.815,25

• Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA				
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	202.100,00	212.205,00	222.815,25
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	200,00	210,00	220,50
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ati	1.500,00	1.575,00	1.653,75
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ati	400,00	420,00	441,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	39.822,15	41.813,26	43.903,92
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	39.822,15	41.813,26	43.903,92
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	39.822,15	41.813,26	43.903,92
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	39.822,15	41.813,26	43.903,92
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municípios	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - F	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	5.733,15	6.019,81	6.320,80
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	5.733,15	6.019,81	6.320,80
4.1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Águ	5.733,15	6.019,81	6.320,80
4.1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Aç	5.733,15	6.019,81	6.320,80
4.1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Á	5.733,15	6.019,81	6.320,80
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.666.438,18	1.749.760,09	1.837.248,09
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	1.666.438,18	1.749.760,09	1.837.248,09
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.666.438,18	1.749.760,09	1.837.248,09
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.666.438,18	1.749.760,09	1.837.248,09
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçãc	1.329.987,50	1.396.486,88	1.466.311,22
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçãc	336.450,68	353.273,21	370.936,87
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	175.140,80	183.897,88	193.092,82
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.817,80	7.158,70	7.516,64
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	3.408,90	3.579,35	3.758,32
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	3.408,90	3.579,35	3.758,32
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.408,90	3.579,35	3.758,32
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	3.408,90	3.579,35	3.758,32
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	3.408,90	3.579,35	3.758,32
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.408,90	3.579,35	3.758,32
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	168.323,00	176.739,18	185.576,18
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	168.323,00	176.739,18	185.576,18
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	168.323,00	176.739,18	185.576,18
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	168.323,00	176.739,18	185.576,18
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.396,00	13.015,80	13.666,59
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.990,00	32.539,50	34.166,48
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.990,00	32.539,50	34.166,48
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.033,00	1.084,65	1.138,88
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	516,50	542,33	569,45
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	516,50	542,33	569,45
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.495,00	16.269,75	17.083,24
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.033,00	1.084,65	1.138,88
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	23.000,00	24.150,00	25.357,50
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	516,50	542,33	569,45
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	516,50	542,33	569,45
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.495,00	16.269,75	17.083,24
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.912,50	13.558,13	14.236,04
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.066,00	2.169,30	2.277,77
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	516,50	542,33	569,45
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	10.330,00	10.846,50	11.388,83

MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Data: 28/04/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Instituição: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA			
4.1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	387.375,00	406.743,75	427.080,94
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	366.715,00	385.050,75	404.303,29
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	366.715,00	385.050,75	404.303,29
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	366.715,00	385.050,75	404.303,29
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	20.660,00	21.693,00	22.777,65
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	20.660,00	21.693,00	22.777,65
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	20.660,00	21.693,00	22.777,65
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	34.619.714,62	36.350.700,39	38.168.235,44
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	20.218.975,16	21.229.923,95	22.291.420,17
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	20.218.975,16	21.229.923,95	22.291.420,17
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	15.665.000,00	16.448.250,00	17.270.662,51
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	14.400.000,00	15.120.000,00	15.876.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	5.700.000,00	5.985.000,00	6.284.250,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	625.000,00	656.250,00	689.062,51
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	625.000,00	656.250,00	689.062,51
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	381.250,00	400.312,50	420.328,13
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	243.750,00	255.937,50	268.734,38
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	620.000,00	651.000,00	683.550,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	620.000,00	651.000,00	683.550,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	382.500,00	401.625,00	421.706,25
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	237.500,00	249.375,00	261.843,75
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	251.270,00	263.833,50	277.025,18
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	196.270,00	206.083,50	216.387,68
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	196.270,00	206.083,50	216.387,68
4.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	2.230.350,31	2.341.867,83	2.458.961,23
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	1.860.500,15	1.953.525,16	2.051.201,42
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	1.860.500,15	1.953.525,16	2.051.201,42
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	1.860.500,15	1.953.525,16	2.051.201,42
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	196.994,13	206.843,84	217.186,03
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	196.994,13	206.843,84	217.186,03
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	109.441,19	114.913,25	120.658,91
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	109.441,19	114.913,25	120.658,91
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	11.558,24	12.136,15	12.742,96
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	11.558,24	12.136,15	12.742,96
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	41.526,60	43.602,93	45.783,08
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	41.526,60	43.602,93	45.783,08
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	1.027.370,15	1.078.738,68	1.132.675,61
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	817.826,10	858.717,41	901.653,28
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	817.826,10	858.717,41	901.653,28

MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Data: 28/04/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA				
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program:	5.681,50	5.965,58	6.263,86
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	5.681,50	5.965,58	6.263,86
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program:	136.717,55	143.553,43	150.731,10
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	136.717,55	143.553,43	150.731,10
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program:	51.133,50	53.690,18	56.374,69
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	51.133,50	53.690,18	56.374,69
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	16.011,50	16.812,08	17.652,68
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	16.011,50	16.812,08	17.652,68
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	3.000,00	3.150,00	3.307,50
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidad	51.320,00	53.886,00	56.580,30
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema l	15.495,00	16.269,75	17.083,24
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema	15.495,00	16.269,75	17.083,24
4.1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Pr	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a P	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	25.825,00	27.116,25	28.472,06
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princij	25.825,00	27.116,25	28.472,06
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	408.344,90	428.762,15	450.200,26
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	408.344,90	428.762,15	450.200,26
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	408.344,90	428.762,15	450.200,26
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	565.319,80	593.585,79	623.265,08
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	565.319,80	593.585,79	623.265,08
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	565.319,80	593.585,79	623.265,08
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Principal Fonte 100	565.319,80	593.585,79	623.265,08
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	10.015.447,86	10.516.220,26	11.042.031,28
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.015.447,86	10.516.220,26	11.042.031,28
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.501.840,26	9.976.932,28	10.475.778,89
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.092.901,76	8.497.546,85	8.922.424,19
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.092.901,76	8.497.546,85	8.922.424,19
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre 60%	2.972.901,76	3.121.546,85	3.277.624,19
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação 25%	1.950.000,00	2.047.500,00	2.149.875,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde 15%	3.170.000,00	3.328.500,00	3.494.925,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre 60%	720.000,00	756.000,00	793.800,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação 25%	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde 15%	180.000,00	189.000,00	198.450,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	118.795,00	124.734,75	130.971,49
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	118.795,00	124.734,75	130.971,49
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Livre 60%	66.112,00	69.417,60	72.888,48
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação	32.023,00	33.624,15	35.305,36
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde 15%	20.660,00	21.693,00	22.777,65
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio l	20.143,50	21.150,68	22.208,21
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio l	20.143,50	21.150,68	22.208,21
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Princij	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	123.133,60	129.290,28	135.754,79
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	123.133,60	129.290,28	135.754,79
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	123.133,60	129.290,28	135.754,79
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	28.924,00	30.370,20	31.888,71
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soc	28.924,00	30.370,20	31.888,71
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência St	28.924,00	30.370,20	31.888,71
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	61.980,00	65.079,00	68.332,96

MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Data: 28/04/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA				
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Siste	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a l	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	41.320,00	43.386,00	45.555,30
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	41.320,00	43.386,00	45.555,30
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	299.570,00	314.548,50	330.275,93
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	299.570,00	314.548,50	330.275,93
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	299.570,00	314.548,50	330.275,93
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.385.291,60	4.604.556,18	4.834.783,99
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica	4.385.291,60	4.604.556,18	4.834.783,99
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e l	4.385.291,60	4.604.556,18	4.834.783,99
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.385.291,60	4.604.556,18	4.834.783,99
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	4.385.291,60	4.604.556,18	4.834.783,99
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	3.694.008,00	3.878.708,40	4.072.643,82
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	691.283,60	725.847,78	762.140,17
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	117.053,11	122.905,77	129.051,06
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.363,00	11.931,15	12.527,71
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	11.363,00	11.931,15	12.527,71
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	11.363,00	11.931,15	12.527,71
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	11.363,00	11.931,15	12.527,71
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.690,11	37.474,62	39.348,35
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	35.690,11	37.474,62	39.348,35
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	35.690,11	37.474,62	39.348,35
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	35.690,11	37.474,62	39.348,35
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	35.690,11	37.474,62	39.348,35
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.854.470,10	1.947.193,62	2.044.553,31
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	63.736,10	66.922,91	70.269,06
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	63.736,10	66.922,91	70.269,06
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	63.736,10	66.922,91	70.269,06
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	63.736,10	66.922,91	70.269,06
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princ	63.736,10	66.922,91	70.269,06
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	269.558,50	283.036,43	297.188,25
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	135.038,93	141.790,88	148.880,42
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	135.038,93	141.790,88	148.880,42
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	135.038,93	141.790,88	148.880,42
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	135.038,93	141.790,88	148.880,42
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	134.519,57	141.245,55	148.307,83
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	134.519,57	141.245,55	148.307,83
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	134.519,57	141.245,55	148.307,83
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.521.175,50	1.597.234,28	1.677.096,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.051.467,60	1.104.040,98	1.159.243,03
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.051.467,60	1.104.040,98	1.159.243,03
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	332.626,00	349.257,30	366.720,17
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	332.626,00	349.257,30	366.720,17
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	332.626,00	349.257,30	366.720,17
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	393.446,60	413.118,93	433.774,87
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	5.165,00	5.423,25	5.694,41
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema l	5.165,00	5.423,25	5.694,41
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Proç	24.792,00	26.031,60	27.333,18
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Prc	24.792,00	26.031,60	27.333,18
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Prc	108.465,00	113.888,25	119.582,66
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pi	108.465,00	113.888,25	119.582,66

MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Data: 28/04/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA			
4.2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	82.665,75	86.799,04	91.138,99
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	82.665,75	86.799,04	91.138,99
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	122.358,85	128.476,79	134.900,63
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	122.358,85	128.476,79	134.900,63
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	113.888,25	119.582,66	125.561,79
4.2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	8.470,60	8.894,13	9.338,84
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	325.395,00	341.664,75	358.747,99
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	325.395,00	341.664,75	358.747,99
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	325.395,00	341.664,75	358.747,99
4.2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	469.707,90	493.193,30	517.852,97
4.2.4.2.8.0.0.0.00.00.00	469.707,90	493.193,30	517.852,97
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	159.291,40	167.255,97	175.618,77
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	5.165,00	5.423,25	5.694,41
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	5.165,00	5.423,25	5.694,41
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	10.330,00	10.846,50	11.388,83
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	5.165,00	5.423,25	5.694,41
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	5.165,00	5.423,25	5.694,41
4.2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	43.386,00	45.555,30	47.833,07
4.2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	43.386,00	45.555,30	47.833,07
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	95.245,40	100.007,67	105.008,05
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	95.245,40	100.007,67	105.008,05
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	45.245,40	47.507,67	49.883,05
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	310.416,50	325.937,33	342.234,20
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	310.416,50	325.937,33	342.234,20
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	310.416,50	325.937,33	342.234,20
4.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(4.478.507,52)	(4.702.432,90)	(4.937.554,54)
4.9.5.0.0.0.0.0.00.00.00	(4.478.507,52)	(4.702.432,90)	(4.937.554,54)
4.9.5.1.0.0.0.0.00.00.00	(4.478.507,52)	(4.702.432,90)	(4.937.554,54)
4.9.5.1.7.0.0.0.0.00.00.00	(4.478.507,52)	(4.702.432,90)	(4.937.554,54)
4.9.5.1.7.18.0.0.00.00.00	(2.810.044,65)	(2.950.546,88)	(3.098.074,22)
4.9.5.1.7.18.0.1.00.00.00	(2.809.044,65)	(2.949.496,88)	(3.096.971,72)
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	(2.805.628,00)	(2.945.909,40)	(3.093.204,87)
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	(3.416,65)	(3.587,48)	(3.766,85)
4.9.5.1.7.18.0.6.00.00.00	(1.000,00)	(1.050,00)	(1.102,50)
4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	(1.000,00)	(1.050,00)	(1.102,50)
4.9.5.1.7.28.0.0.00.00.00	(1.668.462,87)	(1.751.886,02)	(1.839.480,32)
4.9.5.1.7.28.0.1.00.00.00	(1.668.462,87)	(1.751.886,02)	(1.839.480,32)
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	(1.357.547,94)	(1.425.425,34)	(1.496.696,61)
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	(284.720,63)	(298.956,66)	(313.904,49)
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	(26.194,30)	(27.504,02)	(28.879,22)
Total entidade:	37.220.023,00	39.081.024,28	41.035.075,62
3 - INST. DE PREV. MUN. DE IGARATINGA PREVIGARA			
4.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	6.272.700,00	6.586.335,02	6.915.651,80
4.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	3.860.321,00	4.053.337,06	4.256.003,93
4.1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	1.086.199,50	1.140.509,47	1.197.534,95
4.1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	1.086.199,50	1.140.509,47	1.197.534,95
4.1.2.1.8.0.0.0.00.00.00	1.086.199,50	1.140.509,47	1.197.534,95
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	1.080.001,50	1.134.001,57	1.190.701,65
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	1.077.419,00	1.131.289,95	1.187.854,45
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	1.077.419,00	1.131.289,95	1.187.854,45
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.066,00	2.169,30	2.277,77
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	2.066,00	2.169,30	2.277,77

MUNICIPIO DE IGARATINGA

Data: 28/04/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
3 - INST. DE PREV. MUN. DE IGARATINGA PREVIGARA				
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	516,50	542,32	569,43
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor civil Inativo - Principal	516,50	542,32	569,43
4.1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/I	6.198,00	6.507,90	6.833,30
4.1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	6.198,00	6.507,90	6.833,30
4.1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.198,00	6.507,90	6.833,30
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.151.739,00	2.259.325,95	2.372.292,25
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.151.739,00	2.259.325,95	2.372.292,25
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.151.739,00	2.259.325,95	2.372.292,25
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	2.151.739,00	2.259.325,95	2.372.292,25
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	2.151.739,00	2.259.325,95	2.372.292,25
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	569.699,50	598.184,48	628.093,70
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	569.699,50	598.184,48	628.093,70
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	569.699,50	598.184,48	628.093,70
4.1.7.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	569.699,50	598.184,48	628.093,70
4.1.7.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	569.699,50	598.184,48	628.093,70
4.1.7.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	569.699,50	598.184,48	628.093,70
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	52.683,00	55.317,16	58.083,03
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.033,00	1.084,66	1.138,90
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.033,00	1.084,66	1.138,90
4.1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	516,50	542,33	569,45
4.1.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	516,50	542,33	569,45
4.1.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	516,50	542,33	569,45
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	516,50	542,33	569,45
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	516,50	542,33	569,45
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	516,50	542,33	569,45
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	51.650,00	54.232,50	56.944,13
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	51.650,00	54.232,50	56.944,13
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os I	51.650,00	54.232,50	56.944,13
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	51.650,00	54.232,50	56.944,13
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.412.379,00	2.532.997,96	2.659.647,87
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes	2.412.379,00	2.532.997,96	2.659.647,87
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	2.412.379,00	2.532.997,96	2.659.647,87
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Munic	2.412.379,00	2.532.997,96	2.659.647,87
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/I	1.913.440,00	2.009.112,00	2.109.567,60
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.913.440,00	2.009.112,00	2.109.567,60
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.913.440,00	2.009.112,00	2.109.567,60
4.7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF	498.939,00	523.885,96	550.080,27
4.7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	498.939,00	523.885,96	550.080,27
4.7.2.1.8.04.1.3.00.00.00	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Divida Ativa	332.626,00	349.257,30	366.720,17
4.7.2.1.8.04.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Multas e Juros	166.313,00	174.628,66	183.360,10
Total entidade:		6.272.700,00	6.586.335,02	6.915.651,80
Total geral:		43.492.723,00	45.667.359,30	47.950.727,42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA			
0 ENCARGOS ESPECIAIS	705.750,00	741.037,50	778.089,38
2 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	20.450,00	21.472,50	22.546,13
3 UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO	8.561.560,70	8.989.638,75	9.439.120,80
6 DESENV. DA POLIT. DE ASSIST. SOCIAL	1.146.315,00	1.203.630,75	1.263.812,44
7 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	213.450,00	224.122,50	235.328,63
12 MODERNIZACAO DA ADMINIST. PUBLICA	27.650,00	29.032,50	30.484,13
24 ACAO JUDICIARIA	21.000,00	22.050,00	23.152,51
30 ATENCAO ESPECIAL PORT. DEFICIENCIA	23.775,00	24.963,75	26.211,96
31 DESENVOLV. DO DESPORTO E DO LAZER	369.550,00	388.027,50	407.428,89
32 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	3.726,00	3.912,30	4.107,92
33 VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE	528.850,00	555.292,50	583.057,15
41 PREVIDENCIA OFICIAL	387.500,00	406.875,00	427.218,75
43 OPERACIONALIZ. DA ADMINIST. PUBLICA	11.187.172,83	11.746.531,48	12.333.858,29
51 EXPANSAO CONSERV. COMPLEXO URBANIST	825.551,10	866.828,66	910.170,11
84 PREVIDENCIA SOC.SERV.INAT.PENSION.	1.725,00	1.811,25	1.901,82
87 DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS	512.300,00	537.915,00	564.810,75
88 FISCALIZACAO SANITARIA	359.665,00	377.648,25	396.530,68
90 ASSISTENCIA A FAMILIA CARENTE	22.605,00	23.735,25	24.922,04
94 MERENDA ESCOLAR	189.584,05	199.063,25	209.016,42
95 TRANSPORTE ESCOLAR	49.450,00	51.922,50	54.518,64
100 ESPORTE E LAZER	36.500,00	38.325,00	40.241,26
105 INCENTIVO A ARTE E A CULTURA	144.575,00	151.803,75	159.393,96
109 EDIFICACOES PUBLICAS	52.000,00	54.600,00	57.330,00
113 CEMITERIOS E VELORIOS	105.125,00	110.381,25	115.900,34
114 DISTRIBUICAO DE AGUA	540.550,00	567.577,50	595.956,41
122 COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.091.650,00	1.146.232,50	1.203.544,14
125 AGROPECUARIA	52.750,00	55.387,50	58.156,88
131 SINAIS DE TELEVISAO	10.375,00	10.893,75	11.438,45
132 ESTRADAS VICINAIS	1.182.795,00	1.241.934,75	1.304.031,51
805 ASSIST.SOC. A CRIANCA E ADOLESCENTE	237.550,00	249.427,50	261.898,92
808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	34.324,90	36.041,15	37.843,21
1003 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	322.812,50	338.953,15	355.900,81
1010 INSPECAO FISC. PROD. ORIGEM ANIMAL	3.450,00	3.622,50	3.803,64
1013 SAUDE DA FAMILIA	2.676.098,21	2.809.903,13	2.950.398,32
1203 ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO	5.512,50	5.788,15	6.077,55
1204 ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL	11.262,50	11.825,64	12.416,92
1205 UNIVERSALIZACAO EDUCACAO INFANTIL	215.560,00	226.338,02	237.655,02
1210 FORMACAO PEDAGOGICA PARA DOCENTES	5.175,00	5.433,75	5.705,45
1212 BOLSAS DE ESTUDOS	8.050,00	8.452,50	8.875,13
1501 PLANEJAMENTO URBANO	79.213,00	83.173,65	87.332,35
1504 PARQUES PRACAS E JARDINS	128.550,00	134.977,50	141.726,39
1702 SANEAMENTO GERAL	135.175,00	141.933,75	149.030,47
1803 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	113.675,00	119.358,75	125.326,71
2003 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	1.150,00	1.207,50	1.267,88
2201 PROMOCAO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	12.075,00	12.678,75	13.312,71
2602 ELETRIFICACAO RURAL/URBANA	26.450,00	27.772,50	29.161,13
2705 PROGRAMA CONSORCIOS INTERMUN. SAUDE	1.254.696,75	1.317.431,58	1.383.303,20
2707 PROGRAMA DE APOIO A MORADIA POPULAR	6.475,00	6.798,75	7.138,70
2708 ILUMINACAO PUBLICA	841.325,00	883.391,25	927.560,83
2710 PROGRAMA DE INFORMATICA	26.500,00	27.825,00	29.216,25
2711 DIVULGACAO OFICIAL	76.950,00	80.797,50	84.837,38
2712 SEGURANCA PUBLICA	324.625,00	340.856,25	357.899,09
2713 PATRIMONIO HISTORICO/ART./CULTURAL	12.450,00	13.072,50	13.726,13
2721 APOIO DIVULGACAO RADIODIFUSAO	8.700,00	9.135,00	9.591,76
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	173.367,55	182.035,93	191.137,73
Total da entidade:	35.115.122,59	36.870.878,84	38.714.424,07
2 - CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA			
0 ENCARGOS ESPECIAIS	10.418,63	10.939,57	11.486,55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção, Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
2 - CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA			
25 ACAA LEGISLATIVA	1.462.833,25	1.535.974,91	1.612.773,65
43 OPERACIONALIZ. DA ADMINIST. PUBLICA	479.892,02	503.886,63	529.080,97
2711 DIVULGACAO OFICIAL	48.620,26	51.051,28	53.603,85
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	103.136,25	108.293,06	113.707,71
Total da entidade:	2.104.900,41	2.210.145,45	2.320.652,73
3 - INST. DE PREV. MUN. DE IGARATINGA PREVIGARA			
1 PROGRAMA DE PREVIDENCIA	3.364.200,00	3.532.410,02	3.709.030,58
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.908.500,00	3.053.925,00	3.206.621,25
Total da entidade:	6.272.700,00	6.586.335,02	6.915.651,83
Total geral:	43.492.723,00	45.667.359,31	47.950.728,63

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	30.543.000,00	32.321.425,00	37.758.950,00	39.225.873,90	41.187.167,72	43.246.526,24
Receita Tributária	2.439.400,00	2.538.450,00	2.665.410,00	2.857.878,71	3.000.562,68	3.150.590,84
Receita de Contribuição	1.907.000,00	1.989.575,00	2.664.702,50	2.752.637,68	2.890.269,56	3.034.763,04
Receita Patrimonial	1.951.000,00	2.175.300,00	2.352.100,00	2.328.879,80	2.443.223,83	2.565.385,07
Aplicações Financeiras (II)	1.945.000,00	2.169.000,00	2.345.500,00	2.320.062,00	2.436.065,13	2.557.868,43
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.817,80	7.158,70	7.516,64
Transferências Correntes	23.466.600,00	24.774.650,00	29.170.490,00	30.710.906,60	32.246.451,97	33.858.774,60
Demais receitas correntes	779.000,00	843.450,00	906.247,50	577.771,11	605.659,68	636.992,69
Receitas correntes restantes	779.000,00	843.450,00	906.247,50	577.771,11	605.659,68	636.992,69
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I)-(II)-(III)	28.598.000,00	30.152.425,00	35.413.450,00	36.905.811,90	38.751.102,59	40.686.657,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.982.000,00	2.006.575,00	2.004.050,00	1.854.470,10	1.947.193,62	2.044.553,31
Operações de Crédito (VI)	67.000,00	70.350,00	61.700,00	63.736,10	66.922,91	70.269,06
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	129.500,00	135.775,00	262.650,00	269.558,50	283.036,43	297.188,25
Outras Alienações de Bens	129.500,00	135.775,00	262.650,00	269.558,50	283.036,43	297.188,25
Transferência de Capital	1.785.500,00	1.800.450,00	1.679.700,00	1.521.175,50	1.597.234,28	1.677.098,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V)-(VI)-(VII)-(X)-(X)	1.915.000,00	1.936.225,00	1.942.350,00	1.790.734,00	1.880.270,71	1.974.284,25
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	30.513.000,00	32.088.650,00	37.355.800,00	38.696.545,90	40.631.373,30	42.662.942,06
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.819.000,00	28.670.330,78	32.459.662,50	33.928.284,55	35.624.698,90	37.405.934,91
Pessoal e Encargos Sociais	15.507.550,00	16.831.812,22	17.810.781,92	18.604.183,73	19.534.392,96	20.511.112,86
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	24.000,00	25.200,00	9.410,00	9.880,50	10.374,53	10.893,26
Outras Despesas Correntes	11.287.450,00	11.813.318,56	14.639.470,58	15.314.220,32	16.079.931,41	16.883.928,79
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII)-(XIV)	26.795.000,00	28.645.130,78	32.450.252,50	33.918.404,05	35.614.324,37	37.395.041,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.978.000,00	2.941.519,22	3.992.267,37	3.708.171,15	3.893.579,74	4.085.258,99
Investimentos	2.738.000,00	2.689.519,22	3.726.754,87	3.430.808,02	3.602.348,44	3.782.466,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	240.000,00	252.000,00	265.512,50	277.363,13	291.231,30	305.792,86
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI)-(XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX)	2.738.000,00	2.689.519,22	3.726.754,87	3.430.808,02	3.602.348,44	3.782.466,13
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	2.700.000,00	2.600.000,00	2.770.000,00	2.908.500,00	3.053.925,00	3.206.621,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	290.000,00	304.500,00	221.700,13	276.503,80	290.328,99	304.845,44
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	32.523.000,00	34.239.150,00	39.168.707,50	40.534.215,87	42.560.926,80	44.688.974,47
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(2.010.000,00)	(2.150.500,00)	(1.812.907,50)	(1.837.669,97)	(1.929.553,50)	(2.026.032,41)

MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2018		2019		2020		2021		2022		2023	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	34.400.000,00		36.215.000,00	15,970	42.000.000,00	43.492.723,00	3.550	45.667.359,30	5,000	47.950.727,42	5,000	
Receitas Primárias (I)	30.383.500,00	5,610	32.088.650,00	16,410	37.355.800,00	38.696.545,90	3,590	40.631.373,30	5,000	42.662.942,06	5,000	
Despesa Total	34.400.000,00		36.215.000,00	15,970	42.000.000,00	43.492.723,00	3,550	45.667.359,31	5,000	47.950.728,63	5,000	
Despesas Primárias (II)	32.523.000,00	5,280	34.239.150,00	14,400	39.168.707,50	40.534.215,87	3,490	42.560.926,80	5,000	44.688.974,47	5,000	
Resultado Primário III = (I-II)	(2.139.500,00)	0,510	(2.150.500,00)	(15,700)	(1.812.907,50)	(1.837.669,97)	1,370	(1.929.553,50)	5,000	(2.026.032,41)	5,000	
Resultado Nominal	571.966,73	(179,300)	(453.553,33)	(189,970)	408.046,55	(129.697,76)	(9,250)	(117.700,71)	(9,250)	(106.813,40)	(9,250)	
Dívida Pública Consolidada	1.447.644,68	(31,330)	994.091,35	41,050	1.402.137,90	1.272.440,14	(9,250)	1.154.739,43	(9,250)	1.047.926,03	(9,250)	
Dívida Consolidada Líquida	1.447.644,68	(31,330)	994.091,35	41,050	1.402.137,90	1.272.440,14	(9,250)	1.154.739,43	(9,250)	1.047.926,03	(9,250)	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2018		2019		2020		2021		2022		2023	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	34.400.000,00		36.215.000,00	15,970	42.000.000,00	43.492.723,00	3,550	45.667.359,30	5,000	47.950.727,42	5,000	
Receitas Primárias (I)	30.383.500,00	5,610	32.088.650,00	16,410	37.355.800,00	38.696.545,90	3,590	40.631.373,30	5,000	42.662.942,06	5,000	
Despesa Total	34.400.000,00		36.215.000,00	15,970	42.000.000,00	43.492.723,00	3,550	45.667.359,31	5,000	47.950.728,63	5,000	
Despesas Primárias (II)	32.523.000,00	5,280	34.239.150,00	14,400	39.168.707,50	40.534.215,87	3,490	42.560.926,80	5,000	44.688.974,47	5,000	
Resultado Primário III = (I-II)	(2.139.500,00)	0,510	(2.150.500,00)	(15,700)	(1.812.907,50)	(1.837.669,97)	1,370	(1.929.553,50)	5,000	(2.026.032,41)	5,000	
Resultado Nominal	571.966,73	(179,300)	(453.553,33)	(189,970)	408.046,55	(129.697,76)	(9,250)	(117.700,71)	(9,250)	(106.813,40)	(9,250)	
Dívida Pública Consolidada	1.447.644,68	(31,330)	994.091,35	41,050	1.402.137,90	1.272.440,14	(9,250)	1.154.739,43	(9,250)	1.047.926,03	(9,250)	
Dívida Consolidada Líquida	1.447.644,68	(31,330)	994.091,35	41,050	1.402.137,90	1.272.440,14	(9,250)	1.154.739,43	(9,250)	1.047.926,03	(9,250)	

MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art.4º, §3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes (Ações judiciais em decorrência de restos a pagar anteriores a 2020).	120.000,00	Realinhamento fiscal das despesas, conforme comportamento das receitas mediante elenco das prioridades e interesses públicos, preservando-se, sempre, o equilíbrio fiscal do município e utilização da Reserva de Contingência.	120.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00
TOTAL	120.000,00	TOTAL	120.000,00

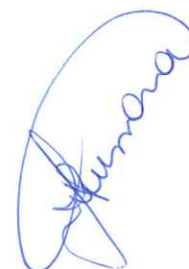
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	25.437.055,00	100,00	25.345.444,00	100,00	31.029.412,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.437.055,00	100,00	25.345.444,00	100,00	31.029.412,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	41.464,29	200.067,00	87,00
Alienação de Bens Móveis	14.300,00	102.305,00	87,00
Alienação de Bens Imóveis	22.500,00	96.500,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.664,29	1.262,00	0,00
TOTAL	41.464,29	200.067,00	87,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	130.290,45	7.650,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.290,45	7.650,00	0,00
Investimentos	130.290,45	7.650,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	130.290,45	7.650,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh))	2018 (h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	103.677,84	192.504,00	87,00

MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

RS 1.00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Terrestrial Urbana 60% Ordinarios	Anistia	Prefeitura	30.870,00	32.413,50	34.034,17	Utilização da reserva de contingência e realinhamento das despesas de caráter continuado visando a compensação legal
Total			30.870,00	32.413,50	34.034,17	

